



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CHUPINGUAIA/RO**

[Termo de Referência 0102026 de 26/02/2026 \(ID 808662\)](#)

PROCESSO 0017/2024

INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** tem por finalidade definir os elementos que norteiam o **procedimento legal para contratação de empresa prestadora/fornecedora de serviços de energia elétrica**, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades da **SEMED (SETORES PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO)** e da **U.A.B. (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - PÓLO CHUPINGUAIA)**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/ RO, **com fundamentação legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 2735 - REGULAMENTA LICITAÇÕES CHP de 26/02/2026 (ID 807565)**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Configura-se, como objeto do presente termo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA/FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES da SEMED (SETORES PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO) e da U.A.B. (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - PÓLO CHUPINGUAIA), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, em conformidade com as características identificadas no sub-item 2.1 e 2.2, a seguir:**

Das características mínimas do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pagamento de tarifas de energia elétrica	SERV	12 MESES	3.868,80	46.425,60
VALOR TOTAL A EMPENHAR PARA 2026					46.425,60

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES e VALORES (RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Chupinguaia/RO																				
PROJEÇÃO ENERGIA ELÉTRICA PARA 2026 - COM BASE NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025																				
UNIDADE CONSUMIDORA	MEDIDOR (CÓDIGO DA INSTALAÇÃO)	CÓDIGO CLIENTE	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	SOMATÓRIA	MESES FATURADOS	MÉDIA MENSAL	MAIOR VALOR DO PERÍODO	R\$ NECESSÁRIO PARA 12 MESES (<u>base maior valor mensal</u>)	PROPRIEDADE DO IMÓVEL
SEMED - AVENIDA LDO BERTOZZI Nº 2785 CASA A	00201015223	20/2313654-2	346,80	538,54	454,32	574,12	599,12	607,49	477,75	512,10	950,93	1.303,40	1.005,08	1.006,95	8.376,60	12,00	698,05	1.303,40	15.640,80	TERCEIRIZADO
SEMED - AVENIDA LDO BERTOZZI Nº 2785 CASA B	E7015623588	20/2313656-7	802,51	1.094,40	829,98	962,64	736,50	911,73	623,24	706,78	902,49	1.108,40	1.108,40	1.171,99	10.959,06	12,00	913,26	1.108,40	13.300,80	TERCEIRIZADO
subtotal SECRETARIA SEMED			1.149,31	1.632,94	1.284,30	1.536,76	1.335,62	1.519,22	1.100,99	1.218,88	1.853,42	2.411,80	2.113,48	2.178,94	19.335,66	12,00	1.611,31	2.411,80	28.941,60	TERCEIRIZADO
NOTA EXPLICATIVA: DADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE PROCEDIMENTO ESTIMATIVO CUJA DIFERENÇA É MÍNIMA FRENTE AO VOLUME DISPONÍVEL, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL EMPENHAR O SEGUINTE VALOR (R\$)																			28.759,08	
UNIDADE CONSUMIDORA	MEDIDOR (CÓDIGO DA INSTALAÇÃO)	CÓDIGO CLIENTE	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	SOMATÓRIA	MESES FATURADOS	MÉDIA MENSAL	MAIOR VALOR DO PERÍODO	R\$ NECESSÁRIO PARA 12 MESES (<u>base maior valor mensal</u>)	PROPRIEDADE DO IMÓVEL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - PÓLO CHUPINGUAIA	E7011016610	20/1082249-2	1.049,96	1.254,04	1.386,08	1.255,00	1.084,69	1.228,71	1.113,34	1.214,84	1.472,21	1.005,08	1.153,33	1.450,20	14.667,48	12,00	1.222,29	1.472,21	17.666,52	TERCEIRIZADO
subtotal UAB-PÓLO Chupinguaia			1.049,96	1.254,04	1.386,08	1.255,00	1.084,69	1.228,71	1.113,34	1.214,84	1.472,21	1.005,08	1.153,33	1.450,20	14.667,48	12,00	1.222,29	1.472,21	17.666,52	TERCEIRIZADO
TOTALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NECESSÁRIA PARA O PROCESSO 0017/2024 - ANO EXERCÍCIO 2026 - FORNECEDOR ENERGISA S/A																			46.608,12	
NOTA EXPLICATIVA: DADAS AS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE PROCEDIMENTO ESTIMATIVO CUJA DIFERENÇA É MÍNIMA FRENTE AO VOLUME DISPONÍVEL, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL EMPENHAR O SEGUINTE VALOR (R\$)																			46.425,60	

JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto do presente termo de referencia justifica-se na necessidade de fornecimento de energia elétrica a **SEMED (SETORES PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO) e para a U.A.B. (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - PÓLO CHUPINGUAIA)**, para manter o funcionamento de aparelhos e equipamentos necessários ao bom andamento das atividades das referidas unidades educacionais, tais como, iluminação das salas de aula, aparelhos condicionadores de ar , geladeiras , congeladores , bebedouros , impressoras e computadores dos diversos setores, roteadores de internet e outros.

Dados os aumentos de demanda e ao preço da energia fornecida , levou-se em consideração para o cálculo o acumulado dos doze (12) meses do ano exercício de 2025, ou seja de janeiro e dezembro de 2025, para que os valores calculados sejam o mais próximo possível da realidade, visto que as sazonalidades climáticas demandam aumento e reduções constantes no consumo especialmente devido ao uso de aparelhos condicionadores de ar.

DO VALOR

O valor a ser aplicado no serviço no decorrer do exercício de 2026 está estimado de acordo com o item 2.2 do presente termo de referência, projetado com base no consumo dos meses de janeiro a dezembro do ano de 2025, sendo os 12 meses de consumo e está estimado em **R\$ 46.425,60 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme tabela do item 2.2.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência da contratação está previsto para **doze (12) meses**, contados da data da assinatura do contrato, **prorrogável** na forma do **da Lei n.º 14.133/2021, no seu Artigo109, que roga:**

...Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. ...

A viabilização da contratação por tempo indeterminado permitirá a renovação a cada exercício evitando os tramites burocráticos de nova contratação a cada término de contrato e possibilitará a não interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), quais sejam, **SEMED (SETORES PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO) e para a U.A.B. (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - PÓLO CHUPINGUAIA) sob responsabilidade da SEMED**, serviço este, essencial e de uso contínuo para o desenvolvimento das atividades no(s) local(is) solicitado(s).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5. 1 - SEMED PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO

02-PODER EXECUTIVO

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ficha: 181
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Funcional: 12.122.0035.2274.0000 - GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETORES ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO)
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor: R\$ 28.759,08
NAD - Nota de Autorização de Despesa 166 de 23/02/2026 (ID 805561)

Ficha: 192
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Funcional: 12.364.0037.2275.0000 - CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR (UAB POLO CHUPINGUAIA)
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor: R\$ 17.666,52
NAD - Nota de Autorização de Despesa 167 de 23/02/2026 (ID 805562)

Volume total de Recursos orçamentários necessário: R\$ 46.425,60

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o(s) vencimento(s) da(s) fatura(s) apresentada(s), no(s) valor(es) líquido(s) expresso(s) na(s) mesma(s), devidamente certificada(s) pelo(s) responsável(eis), sendo efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e se a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.

Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- .. Existência de qualquer débito para com o Contratante;
- .. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei nº14.133/2021, art. 155, IV)

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

Cada parte responderá pelas consequência de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

!. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

!. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração, do presente Termo de Referência, que se fizer necessária, quanto da execução dos preços, prazos, etc., deverá ser previamente autorizada pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**.

CHUPINGUAIA/RO , DATA DO SISTEMA

Solicito: _____

MARIA CÂNDIDA GURGEL
SECRETÁRIA SEMED CHP/RO
DECRETO MUNICIPAL 010/2025
([ID 624301](#))

autorizo: _____

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PREFEITO DE CHUPINGUAIA/RO
GESTÃO 2025/2028

Documento elaborado por: HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER - Contador - SEMED - Portaria 247/2006

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **HEITOR ATILIO SCHNEIDER, CONTADOR**, em 26/02/2026 às 20:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2026 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/02/2026 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **808662** e o código verificador **B7587DBE**.

Referência: [Processo nº 1-17/2024](#).

Docto ID: 808662 v1